



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

DECRETO Nº 121/2020, 18 DE MAIO DE 2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de realização de atividades religiosas e sobre a abertura do terminal rodoviário municipal para a retomada das atividades do Posto de Atendimento Conveniado do Detran-PR no Município de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.317/2020, que define atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 734/2020, que previu orientações de observância obrigatória para desenvolvimento das atividades religiosas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 028/2020 – DG, que autorizou o retorno do atendimento presencial nas dependências dos Postos de Atendimento Conveniados – P.A.C com os Municípios, a partir do dia 21/05/2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 016/2020-DOP, que definiu as orientações quanto ao atendimento nos P.A.C;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 89/2020, que definiu as distâncias mínimas que devem ser respeitadas dentro dos estabelecimentos de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 94/2020, que estabeleceu o uso massivo de máscaras no Município de Jardim Alegre-PR;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 20.189/2020, que sedimentou o uso obrigatório de máscaras;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, a partir do dia 21/05/2020, a realização de atividades religiosas em igrejas, templos religiosos e afins, localizados no Município de Jardim Alegre, desde que realizado pedido formal, que será encaminhado para avaliação pelas autoridades competentes.

**§1º.** O pedido formal mencionado no *caput* deste artigo deverá ser instruído de planejamento suficiente em comprovar que as atividades religiosas serão desenvolvidas seguindo as orientações constantes nas Resoluções da SESA nº 632/2020 e nº 734/2020, bem como nos Decretos Municipais nº 89/2020 e nº 94/2020;

**§2º.** Será obrigatório o uso de máscaras durante toda a atividade religiosa, conforme Decreto Municipal nº 94/2020, além das demais medidas de higiene e prevenção ao COVID-19;

**§3º.** A presente autorização não afasta a recomendação de que as atividades religiosas continuem sendo realizadas por meio virtual.

**Art. 2º.** Fica autorizado, a partir do dia 21/05/2020, a abertura do terminal rodoviário municipal, apenas para as atividades do Posto de Atendimento Conveniado – P.A.C, do Detran-PR no Município de Jardim Alegre-PR, localizado no mencionado prédio.

**Art. 3º.** O atendimento presencial será feito preferencialmente mediante agendamento por telefone.

**Art. 4º.** Nos termos do Decreto Municipal nº 94/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020, será obrigatório o uso de máscaras para atendimento presencial no P.A.C.

**§1º.** É vedada a entrada de acompanhantes aos usuários que solicitaram atendimento presencial, sendo que casos específicos serão avaliados e solucionados pela Chefia do P.A.C;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190**

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

**§2º.** Durante o atendimento e enquanto aguardam, os usuários deverão respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros de distância dos demais.

**Art. 5º.** Para execício de sua atividade, o(s) servidor(es) deverá(ão) observar as Notas Orientativas da Secretaria da Saúde/SESA do Governo do Estado do Paraná, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como diretrizes de atendimento constantes no Memorando nº 0016/2020-DOP.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 22 (vinte e um) dias de maio de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**Edital de Homologação do Resultado Final dos candidatos selecionados pela ordem preferencial de convocação/contratação, para atuar na Rede Municipal de Saúde Pública, no Programa de Saúde da Família – PSF, na Localidade do Assentamento 08 de Abril, neste Município, instituído pelo Edital de Convocação Pública de 002/2020, de 15/05/2020.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
João Marcos Teixeira Elias	Médico PSF 40 horas	1º Classificado – 01 ponto
Pompéia da Luz Carvalho	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	1º Classificada – 10 pontos
Leonardo Roberto de Souza Schuawb	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	2º Classificado – 05 pontos D/Nasc: 16/01/1995
Juliano Cezar da Silva	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	3º Classificado – 05 ponto D/Nasc: 25/09/2000
Anderson Steinheuser	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	4º Classificado – 01 ponto D/Nasc: 31/01/1985
Juliana Vidal	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	5º Classificada – 01 ponto D/Nasc:13/03/1995
Jane Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	6º Classificada – 01 ponto D/Nasc:21/05/1993
Jaqueleine Aparecida de Matos Lima	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	7º Classificada – 01 ponto D/Nasc:13/10/1994
Jocimara da Silva Andrade	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	8º Classificada – 01 ponto D/Nasc:13/06/1996



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009  
e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

Tacyara Engel Machado	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	9º Classificada – 01 ponto D/Nasc:08/06/1998
Erica Oliveira França	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	10º Classificada – 01 ponto D/Nasc:09/03/1999
Janaina Guimarães	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	11º Classificada – 01 ponto D/Nasc:16/02/2000
Debora Maria da Silva Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas	12º Classificada – 01 ponto D/Nasc:10/10/2000

OBS: Critério de desempate foi utilizado a maior idade para preferência da vaga.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (22/05/2020)

NENI APARECIDA CAROBA CANTERTEZE  
Diretora do Departamento de Administração

BELINO SILVA ROCHA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

---

LEI Nº 2212/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agricultura	
722 – 4.4.90.52.00.00 – 900	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>82.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>82.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO SEAB 076162562398/2020	82.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>82.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LEI Nº 2213/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L E I

**Art.1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 383.683,34 (Trezentos e oitenta e três mil, seiscientos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

## I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap	
666 - 4.4.90.51.00.00 –1015	Obras e Instalações	5.619,40
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.619,40</b>
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
721 - 4.4.90.51.00.00 – 1015	Obras e Instalações	128.063,94
667 - 4.4.90.61.00.00 – 1015	Aquisição de Imóveis	250.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009  
e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

	TOTAL:	378.063,94
	TOTAL GERAL:	383.683,34

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
10.002.22.661.0034.2089	Divisão de Indústrias	
682 – 4.4.90.61.00.00 – 1015	Aquisição de Imóveis	383.683,34
	<b>TOTAL:</b>	<b>383.683,34</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>383.683,34</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LEI Nº 2214/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## L\_E\_I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
180 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
181 – 3.3.90.40.00.00 – 000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	25.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>75.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2009	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
112 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>25.000,00</b>
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
623 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LEI Nº 2215/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS	
08.001.15.451.0024.1002	OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS E RECAP.	
4.4.90.51.00.00 - 902	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal - CONVÊNIO N° 184/2019 - SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	280.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22/05/2020)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº057/2020, de 22 de Maio de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com a autorização para concessão de férias, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE**,

**C O N C E D E R**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

Art.1º - **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal efetivo, ocupantes do cargo efetivo de Dentista, do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
Kleber Luciano Baratela	22/03/2015 à 22/03/2016	13/05/2020 à 11/06/2020
Rodrigo de Santana Ortega	01/11/2017 à 01/11/2018	13/05/2020 à 11/06/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (22/05/2020).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **04/06/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de baterias novas e sem uso a base de troca, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, destinado a manutenção da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de maio de 2020.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **04/06/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1190

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção das Galerias, bocas de lobo, calçadas e meio fio desta Municipalidade**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de maio de 2020.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **05/06/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante e material de limpeza para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de maio de 2020.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal